

- d) Comunicar ao avaliado, após avaliação, a seguinte informação:
- i) Nome do avaliado;
  - ii) Nome do avaliador;
  - iii) O relatório apresentado pelo avaliado;
  - iv) O relatório do avaliador, incluindo os valores  $Q_E$ ,  $Q_I$ ,  $Q_{EU}$ ,  $Q_G$ , e  $CI$  propostos por este;
  - v) A ata do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes onde foi definida a classificação atribuída;
  - vi) Os valores finais  $C_E$ ,  $C_I$ ,  $C_{TC}$ ,  $C_G$ ,  $Q_E$ ,  $Q_I$ ,  $Q_{EU}$ ,  $Q_G$ ,  $CI$  e  $CF$ .
- e) Havendo necessidade, densificar os critérios de avaliação relativos a cada uma das vertentes, no primeiro semestre de cada período de avaliação.

## Artigo 28.º

**Condicionalismos à nomeação dos avaliadores**

- a) Todos os avaliadores devem ser professores catedráticos de carreira;
- b) Nenhum avaliador pode pertencer ao Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes, salvo o disposto no artigo 30.º, relativamente ao Presidente do ISEG.

## Artigo 29.º

**Nomeação dos avaliadores**

Será designado um avaliador por área disciplinar, atendendo às seguintes regras:

- a) O avaliador deve ser um professor catedrático que exerça funções na área disciplinar em que se integra o avaliado;
- b) Não sendo possível nomear um professor catedrático da área disciplinar do avaliado, pode ser nomeado um outro professor catedrático que exerça preferencialmente funções em área disciplinar análoga ou afim.

## Artigo 30.º

**Nomeação de avaliadores para docentes que desempenham cargos de gestão**

O desempenho, durante todo ou parte de um ciclo de avaliação, de um dos cargos a seguir identificados deverá ser avaliado:

- a) Por um dos vogais cooptados do Conselho de Escola escolhido por estes, no que respeita ao Presidente do Conselho de Escola (caso este seja docente);
- b) Pelo Presidente do Conselho de Escola, no que respeita ao Presidente do ISEG;
- c) Pelo Presidente do ISEG, no que respeita aos membros do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes, aos membros do Conselho de Gestão e aos Presidentes dos Departamentos.

## Artigo 31.º

**Fases da Avaliação**

1 — O processo de Avaliação do Desempenho dos docentes compreende as seguintes fases:

- (a) Autoavaliação;
- (b) Avaliação;
- (c) Audiência prévia;
- (d) Harmonização;
- (e) Notificação da avaliação;
- (f) Homologação.

2 — A concretização do processo de avaliação é da responsabilidade do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes, respeitando o estipulado no Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do ISEG e da ULisboa.

3 — A harmonização é da responsabilidade do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes.

4 — Os resultados do processo de avaliação são remetidos pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes ao Conselho Científico para apreciação.

5 — É pressuposto do processo de avaliação a atualização pelo avaliado do sistema de arquivo curricular.

6 — Ao avaliado são concedidas as faculdades de se pronunciar em audiência prévia sobre a avaliação, bem como de impugnar o ato administrativo de avaliação através do direito de reclamação e do recurso, nos termos estabelecidos no Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da ULisboa.

**CAPÍTULO VI****Disposições finais**

## Artigo 32.º

**Aplicação no tempo**

O sistema de classificação definido no presente regulamento é aplicado às avaliações de desempenho relativas a períodos que se iniciem depois da sua entrada em vigor, podendo ser também utilizado como um método auxiliar na ponderação curricular constante do artigo 6.º do RADUL para avaliação do desempenho em períodos anteriores.

## Artigo 33.º

**Entrada em vigor**

Sem prejuízo do disposto no artigo 32.º, o presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, após homologação pelo Reitor da Universidade de Lisboa.

209640826

**Faculdade de Ciências****Despacho n.º 7907/2016**

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, da alínea i) do n.º 2 do artigo 39.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 14440-B/2013, de 7 de novembro, e da alínea b) do n.º 3 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, designo o júri da equivalência ao grau de doutor, requerida por Rachid Omira, que tem a seguinte composição:

Professor Doutor Luís Manuel Henriques Marques Matias, Professor Associado com Agregação, do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Maria Paula Pompeu de Miranda Rodrigues de Teves Costa, Professora Auxiliar do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Joaquim Manuel Freire Luís, Professor Auxiliar do Departamento de Ciências e Tecnologias do Mar e Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

18 de maio de 2016. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209638656

**Faculdade de Medicina Dentária****Regulamento n.º 597/2016****Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa**

Por deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 4 de maio de 2016, é alterado o regulamento e o plano de estudos do Curso Pós-Graduado de Especialização em Ortodontia, criado pela deliberação N.º 104/2007 da Comissão Científica do Senado, publicada pela deliberação N.º 1404/2008 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 15 de maio.

**Regulamento do Curso Pós-Graduado de Especialização em Ortodontia**

## Artigo 1.º

**Introdução**

A ortodontia é uma das duas áreas de especialidade da medicina dentária oficialmente reconhecidas e reguladas a nível europeu (diretiva 2005/36/EC do Conselho e do Parlamento Europeu de 7 de Setembro de 2005). Em Portugal, a candidatura ao exame de especialidade é obrigatoriamente precedida de formação mínima teórico-prática em departamento universitário ou unidade de ensino superior, tendo pelo menos três anos de duração e com reconhecimento prévio de idoneidade por parte da Ordem dos Médicos Dentistas. A necessidade de formação

especializada nesta disciplina da medicina dentária é internacionalmente reconhecida, uma vez que tanto a experiência clínica como a evidência científica demonstram que a aquisição de competências clínicas na área da ortodontia exige educação teórica e prática adicional, efetuada após a conclusão dos estudos pré-graduados, devendo cumprir determinados requisitos e satisfazer critérios específicos.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se ao Curso Pós-Graduado de Especialização em Ortodontia da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, adiante designado por Curso.

#### Artigo 3.º

##### Objetivos do curso

1 — O Curso tem como objetivo geral educar e treinar médicos dentistas especialistas em ortodontia, com uma ampla e sólida preparação de base e experiência clínica adequada na utilização de diferentes métodos de tratamento, de acordo com as recomendações do “Relatório Final do Projeto Erasmus para os Cursos de Pós-graduação em Ortodontia”.

2 — Durante o curso será dedicado especial ênfase ao desenvolvimento de uma atitude científica e pelo interesse profissional, ao conhecimento amplo das ciências biomédicas relevantes em ortodontia e da metodologia de investigação, à interpretação da literatura científica e a atividades de investigação, bem como à apresentação oral e escrita dos resultados de trabalhos clínicos e de investigação.

3 — No final do curso, o médico dentista pós-graduado em ortodontia deverá estar apto a:

- a) Diagnosticar as anomalias da oclusão, envolvendo a dentição, as estruturas faciais ou de carácter funcional;
- b) Detetar desvios no desenvolvimento da dentição e no crescimento facial;
- c) Avaliar a necessidade de tratamento ortodóntico;
- d) Formular planos de tratamento alternativos e o respectivo prognóstico;
- e) Conduzir tratamentos ortodónticos de cariz interceptivo;
- f) Executar técnicas de tratamento ortodóntico, simples e complexas;
- g) Avaliar aspetos psicológicos relevantes em ortodontia;
- h) Participar em equipas interdisciplinares no tratamento de pacientes com comprometimento funcional e estético, incluindo o tratamento de deformidades faciais e fendas lábio-palatinas;
- i) Exercer a especialidade com um elevado padrão de ética profissional;
- j) Aperfeiçoar as competências profissionais, usando as oportunidades disponíveis.

#### Artigo 4.º

##### Coordenação do Curso

1 — O curso é coordenado por um Conselho Coordenador constituído por três a quatro docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

2 — O presidente do Conselho Coordenador é um professor, especialista em Ortodontia pela Ordem dos Médicos Dentistas, nomeado pelo Conselho Científico.

3 — Os restantes membros são igualmente nomeados pelo Conselho Científico, sob proposta do presidente do Conselho Coordenador.

4 — São atribuições do Conselho Coordenador:

- a) Definir os critérios de seleção e proceder à seleção dos candidatos;
- b) Propor o número de vagas a fixar e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição;
- c) Coordenar o ensino das unidades curriculares constantes no plano de estudos e proceder à respectiva avaliação;
- d) Propor alterações ao presente regulamento.

5 — São atribuições do presidente do Conselho Coordenador:

- a) Representar o Conselho Coordenador;
- b) Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões do Conselho Coordenador;
- c) Exercer em casos urgentes as atribuições do Conselho Coordenador;
- d) Zelar pela regularidade das deliberações.

#### Artigo 5.º

##### Fixação do número de vagas

1 — O Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária fixa o número de vagas anuais, sob proposta do Conselho Coordenador.

2 — O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a duas.

#### Artigo 6.º

##### Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas, de matrícula e inscrição será fixado, em cada ano, pelo Conselho Científico, sob proposta do Conselho Coordenador.

#### Artigo 7.º

##### Propinas

Os valores da inscrição e das propinas são fixados pelo Diretor da Faculdade, ouvido o Conselho Coordenador do Curso.

#### Artigo 8.º

##### Condições de candidatura e inscrição

1 — Podem candidatar-se ao Curso:

- a) Os titulares de uma licenciatura ou mestrado integrado em medicina dentária;
- b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objetivos de um dos graus referidos na alínea anterior para efeitos de prosseguimento de estudos.

2 — O reconhecimento a que se refere a alínea b) do número um deste artigo tem como efeito apenas o acesso ao Curso e não confere equivalência aos graus de licenciado ou mestre em medicina dentária nem o reconhecimento desses graus.

3 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa de um dos graus referidos no número um deste artigo;
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e restante documentação exigível nos termos do regulamento de candidatura.

#### Artigo 9.º

##### Crítérios de seleção

1 — A seleção dos candidatos será feita pelo Conselho Coordenador mediante apreciação curricular, complementada por uma prova escrita e/ou prática, caso estas se considerem necessárias, e pela realização de uma entrevista.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta o currículo científico e profissional dos candidatos.

3 — Na entrevista serão avaliadas as motivações, os conhecimentos científicos e a disponibilidade de tempo dos candidatos.

4 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Conselho Científico.

#### Artigo 10.º

##### Condições de funcionamento e avaliação

1 — O Curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (*European Credit Transfer System*).

2 — O Curso tem a duração normal de seis semestres em regime de tempo integral.

3 — O número total de créditos necessários à conclusão do Curso é de 180 ECTS.

4 — A aprovação no Curso é expressa no intervalo 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

5 — A classificação final do Curso é a média calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram, ponderadas pelo respetivo número de unidades de crédito.

6 — Às classificações finais poderão ser associadas as menções qualitativas de Excelente (18 a 20 valores), Muito Bom (16 e 17 valores), Bom (14 e 15 valores), Suficiente (10 a 13 valores) e Reprovado (inferior a 10 valores).

## Artigo 11.º

**Plano de estudos e estrutura curricular**

1 — O plano de estudos inclui instrução formal num núcleo de matérias teóricas obrigatórias incluindo anatomia e embriologia, crescimento e desenvolvimento, cefalometria radiográfica, princípios de biomecânica, biologia do movimento dentário, biomateriais ortodónticos, fisiologia e fisiopatologia do sistema estomatognático, disfunção temporomandibular, tratamento ortodóntico-cirúrgico, anomalias craniofaciais e genética, psicologia da criança, adolescente e adulto, deontologia e gestão, diagnóstico e plano de tratamento e técnica ortodóntica, entre outros.

2 — Para além das matérias teóricas obrigatórias, os alunos participam no diagnóstico e tratamento de diversos tipos de anomalias oclusais e de desenvolvimento, em crianças e adultos, incluindo o tratamento interdisciplinar de problemas relacionados com outras áreas da medicina dentária, o tratamento precoce de anomalias esqueléticas durante o período de dentição mista e o tratamento de adultos com problemas esqueléticos, periodontais e disfunção temporomandibular.

3 — Os requisitos do curso incluem ainda instrução formal (conhecimentos de base) em epidemiologia, bioestatística e métodos de investigação, bem como a realização de um projeto original de investigação, incluindo uma revisão crítica da literatura, a formulação de hipóteses, análise estatística, interpretação de dados e a apresentação dos resultados sob a forma de um artigo científico, susceptível de ser publicado numa revista da especialidade.

4 — A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I ao presente regulamento.

## Artigo 12.º

**Diploma**

1 — A aprovação no Curso é atestada por uma certidão de registo designada de Diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto.

2 — O diploma é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa no prazo máximo de 90 dias após a sua requisição pelo interessado.

## Artigo 13.º

**Disposições finais**

1 — Em tudo o que este regulamento é omissivo, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 115/2003, de 7 de agosto, e no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

2 — O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se a partir do ano letivo de 2016-2017.

3 — O presente regulamento poderá ser revisto em qualquer momento por proposta do Conselho Coordenador.

03/06/2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Pires Lopes*.

## ANEXO I

**Estrutura curricular**

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Médico-Cirúrgicas.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 180

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Médico-Cirúrgicas . . . . .	CMC	153	—
Ciências Morfofuncionais e Patológicas	CMFP	12	—
Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras . . . . .	CDPC	9	—
Ciências Sociais, Humanas e da Educação . . . . .	CSHE	4	—
Ciências da Reabilitação Oral . . . . .	CRO	2	—
<i>Total . . . . .</i>		180	—

**Plano de Estudos****1.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Anatomia da Cabeça . . . . .	CMFP	Semestral . . . . .	56	24 — T:18; P:6	2	
Cefalometria . . . . .	CMC	Semestral . . . . .	84	36 — S:18; P:18	3	
Epidemiologia . . . . .	CDPC	Semestral . . . . .	28	15 — T:15	1	
Técnicas de Diagnóstico . . . . .	CMC	Semestral . . . . .	56	24 — TP:24	2	
Diagnóstico e Plano de Tratamento . . . . .	CMC	Semestral . . . . .	168	72 — TP:72	6	
Técnica Ortodóntica I . . . . .	CMC	Semestral . . . . .	168	72 — TP:72	6	
Ortodontia Clínica I . . . . .	CMC	Semestral . . . . .	280	260 — P:260	10	
<i>Total . . . . .</i>			840	503	30	

**2.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioestatística . . . . .	CDPC	Semestral . . . . .	56	24 — T:18; P:6	2	
Crescimento e Desenvolvimento do Corpo Humano . . . . .	CMC	Semestral . . . . .	56	24 — S:24	2	
Crescimento Facial . . . . .	CMC	Semestral . . . . .	112	48 — T:12; S:36	4	
Biologia Celular e Molecular . . . . .	CMFP	Semestral . . . . .	56	24 — T:12; S:12	2	
Biologia do Movimento Dentário e Ortopédico . . . . .	CMC	Semestral . . . . .	56	24 — T:6; S:18	2	
Biomecânica Ortodóntica . . . . .	CMC	Semestral . . . . .	112	48 — T:12; S:36	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Técnica Ortodôntica II .....	CMC	Semestral .....	112	48 — TP:48	4	
Ortodontia Clínica II .....	CMC	Semestral .....	280	260 — P:260	10	
<i>Total</i> .....			840	500	30	

**3.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Embriologia da Cabeça .....	CMFP	Semestral .....	56	24 — T:12; S:12	2	
Psicologia da Criança, Adolescente e Adulto .....	CSHE	Semestral .....	56	24 — T:12; S:12	2	
Radiologia e Imagiologia .....	CMC	Semestral .....	56	24 -T:12; TP:12	2	
Desenvolvimento da Dentição .....	CMC	Semestral .....	84	36 — T:12; S:24	3	
Efeitos Iatrogénicos do Tratamento Ortodôntico .....	CMC	Semestral .....	56	24 — S:24	2	
Técnica Ortodôntica III .....	CMC	Semestral .....	168	72 — TP:36; S:36	6	
Medicina Dentária Baseada na Evidência .....	CDPC	Semestral .....	28	15 — T:15	1	
Revisão da Literatura I .....	CMC	Semestral .....	56	24 — S:24	2	
Ortodontia Clínica III .....	CMC	Semestral .....	280	260 — P:260	10	
<i>Total</i> .....			840	503	30	

**4.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fisiologia da Respiração, Fala, Deglutição e Mastigação .....	CMC	Semestral .....	56	24 — T:12; S:12	2	
Metodologias de Investigação .....	CDPC	Semestral .....	84	36 — T:24; P:12	3	
Biomateriais Ortodônticos .....	CRO	Semestral .....	56	24 — T:12; S:12	2	
Etiologia da Má Oclusão .....	CMC	Semestral .....	56	24 — T:12; S:12	2	
Epidemiologia em Investigação Ortodôntica .....	CMC	Semestral .....	56	24 — T:12; S:12	2	
Tratamento Ortodôntico-Cirúrgico .....	CMC	Semestral .....	84	36 — T:12; S:24	3	
Técnica Ortodôntica IV .....	CMC	Semestral .....	112	48 — TP:24; S:24	4	
Revisão da Literatura II .....	CMC	Semestral .....	56	24 — S:24	2	
Ortodontia Clínica IV .....	CMC	Semestral .....	280	260 — P:260	10	
<i>Total</i> .....			840	500	30	

**5.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fisiologia e Fisiopatologia do Sistema Estomatognático .....	CMFP	Semestral .....	56	24 — T:12; S:12	2	
Análise do Crescimento e Tratamento .....	CMC	Semestral .....	84	36 — TP:24; S:12	3	
Retenção e Recidiva .....	CMC	Semestral .....	84	36 — TP:24; S:12	3	
Tratamento Ortodôntico-Periodontal .....	CMC	Semestral .....	56	24 — T:12; S:12	2	
Extrações Seriadas .....	CMC	Semestral .....	56	24 — T:12; S:12	2	
Disfunção Craniomandibular .....	CMFP	Semestral .....	56	24 — T:8; S:16	2	
Revisão da Literatura III .....	CMC	Semestral .....	56	24 — S:24	2	
Ortodontia Clínica V .....	CMC	Semestral .....	280	260 — P:260	10	
Projeto de Investigação I .....	CMC	Semestral .....	112	48 — P:48	4	
<i>Total</i> .....			840	500	30	

## 6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Genética . . . . .	CMFP	Semestral . . . . .	56	24 — T:12; S:12	2	
Síndromes Craniofaciais . . . . .	CMC	Semestral . . . . .	56	24 — T:12; S:12	2	
Tratamento de Fendas Palatinas. . . . .	CMC	Semestral . . . . .	56	24 — T:12; S:12	2	
Tratamento Ortodôntico-Restaurador . . . . .	CMC	Semestral . . . . .	56	24 — T:12; S:12	2	
Ortodontia do Adulto . . . . .	CMC	Semestral . . . . .	56	24 — T:12; S:12	2	
Saúde, Higiene e Segurança. . . . .	CDPC	Semestral . . . . .	56	24 — T:12; S:12	2	
Deontologia, Gestão e Administração . . . . .	CSHE	Semestral . . . . .	56	24 — T:12; S:12	2	
Revisão da Literatura IV . . . . .	CMC	Semestral . . . . .	56	24 — S:24	2	
Ortodontia Clínica VI . . . . .	CMC	Semestral . . . . .	280	260 — P:260	10	
Projeto de Investigação II . . . . .	CMC	Semestral . . . . .	112	48 — P:48	4	
<i>Total</i> . . . . .			840	500	30	

Legenda:

- (1) Designação da Unidade Curricular.  
 (2) Indicar a sigla constante do Quadro Estrutura Curricular.  
 (3) Indicar a tipologia da Unidade Curricular (anual, semestral ou trimestral).  
 (4) Na UL, a carga horária total é igual ao número de créditos multiplicado por 28.  
 (5) Indicar por cada tipo: (T — ensino teórico; TP — teórico-prático; PL — prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outros) o número de horas totais (ex: T — 15; PL: 30).  
 (6) Número de créditos.  
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209639685

## Instituto Superior de Economia e Gestão

## Edital n.º 497/2016

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal não docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, Área de Serviços Académicos.**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Senhor Presidente da Escola, Prof. Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão dos Serviços Académicos.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril; Lei

n.º 62/2007, de 10 de setembro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão, sito na Rua do Quelhas, n.º 6, 2200-781 Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho do presente procedimento concursal envolvem o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Técnico Superior desempenhará funções na Área de Serviços Académicos, da Direção de Serviços Académicos, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa. Ao Técnico compete a implementação da missão dos serviços académicos que consiste em garantir o apoio aos estudantes dos diversos ciclos de ensino em todas as valências, designadamente:

- Planeamento do ano letivo;
- Atendimento e prestação de esclarecimentos aos alunos;
- Elaboração do guia do estudante;
- Gerir procedimentos administrativos relativos aos alunos;
- Gerir portal académico;
- Gerir relação com o exterior no âmbito do intercâmbio/mobilidade estudantil dos alunos;
- Gerir parcerias.

5.2 — As tarefas a realizar no posto de trabalho traduzem-se em:

- Assegurar o apoio a elaboração do plano letivo e implementar o mesmo;
- Desempenhar tarefas relativas aos procedimentos administrativos relativos aos alunos;
- Atualizar e manter o portal académico;
- Rever e produzir o guia do estudante;
- Assegurar a produção de dados estatísticos sobre os alunos dos diversos ciclos para reporte interno e externo;
- Acompanhar o trabalho de desenvolvimentos informáticos relativos aos serviços académicos;
- Gerir processos de equivalência creditação e reconhecimento de habilitação e/ou unidades curriculares;
- Avaliar propostas de acordos bilaterais;
- Acompanhar procedimentos administrativos relativos à mobilidade de estudantes;
- Promover práticas de integração dos alunos no âmbito da mobilidade;
- Colaboração nas demais tarefas dos serviços académicos.